

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	03/04/2024		03/04/2024 12:42	2024/382376
Procedência:	SEPI			
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Complemento:				
Origem:	SEPI - GGPML - SPI1			
Anexo/Sequencial:	54			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/382376>

**CONTRATO N° 003/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS
INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI E EMPRESA
TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI, com sede na R. Arcipreste Manoel Teodoro, 1020, andar 3 e 4 - 66.015-040 - Campina - Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.482.713/0001-07, neste ato representada pela Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **PUYR DOS SANTOS TEMBÉ**, brasileira, solteira, CPF: 710.527.202-34, RG: 3579006 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Tapanã, CEP nº 668303-00, Belém-PA, e a empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93.700-000, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, o Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 952.835.520-04, Identidade nº 3027063209, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço profissional na Rua dezoito de novembro, nº 273, Navegantes, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e o Sr. **FÁBIO ADRIANO GALLINEA**, brasileiro, casado, diretor comercial, inscrito no CPF nº 722.531.779-20, Identidade nº49260202, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, nº 2234, casa 09, bairro Pilarzinho, Curitiba, Paraná, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/382376 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações), Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações) e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012 (e suas alterações), nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 (e suas alterações), nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **Ata de Registro de Preços de nº 047/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na contratação do serviço de fornecimento de combustíveis para veículos da frota leve e pesada (ônibus) para atendimento das demandas desta Secretaria.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº 003/2024 CONTRATO
Nº 2024/321785 PROCESSO
Nº 001/2024 ADESÃO
Nº 047/2023 – ATA SRP SENAPPEN-DF

G1	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
Tx de Manut.	Prestação de serviço de gerenciamento informatizado e integrado da gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Tx de Adm de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da SENAPPEN e órgãos participantes.	Evento	6.567	R\$ 0,0001	R\$ 0,6567
Fornec. de Combustível	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da frota da SENAPPEN e órgãos participantes.	Real (R\$)	R\$ 399.999,34	-	R\$ 399.999,34
TOTAL R\$					R\$ 400.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nº 003/2024 CONTRATO
 Nº 2024/321785 PROCESSO
 Nº 001/2024 ADESÃO
 Nº 047/2023 – ATA SRP SENAPPEN-DF

Gestão/Unidade: 220101

Fonte: 025000000001

Programa de Trabalho: 1500 – CIDADANIA, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Ação: 2273 – APOIO À PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS CULTURAIS E DIREITO À CIDADANIA

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

PI: 1050002273C

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

Nº 003/2024 CONTRATO

Nº 2024/321785 PROCESSO

Nº 001/2024 ADESÃO

Nº 047/2023 – ATA SRP SENAPPEN-DF

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Nº 003/2024 CONTRATO

Nº 2024/321785 PROCESSO

Nº 001/2024 ADESÃO

Nº 047/2023 – ATA SRP SENAPPEN-DF

SECRETARIA DOS
POVOS INDÍGENAS

GOVERNO DO
PARA

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

CNPJ: 50.482.713/0001-07

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Puyr dos
Santos Tembé

Assinado de forma digital
por Puyr dos Santos Tembé
Dados: 2024.04.24 10:00:02
-04'00"

SECRETARIA DE ESTADOS DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Puyr dos Santos Tembé
Secretaria de Estado – SEPI

LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004

Digitally signed by LUCIANO
RODRIGO WEIAND:95283552004
Date: 2024.04.25 17:16:09 -03'00'

Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A
Representante legal LUCIANO RODRIGO WEIAND

FABIO ADRIANO
GALLINEA:7225317
7920

Assinado de forma digital por
FABIO ADRIANO
GALLINEA:72253177920
Dados: 2024.04.25 17:35:30 -03'00'

Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A
Representante legal FÁBIO ADRIANO GALLINEA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

Nº 003/2024 CONTRATO
Nº 2024/321785 PROCESSO
Nº 001/2024 ADESÃO
Nº 047/2023 – ATA SRP SENAPPEN-DF